

**PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.780/2021,**  
**DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DO  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº  
1.780/2021, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

ALCINDO LUIZ FERNANDES LEITE, ALEX SCHIMELFENIG, BENJAMIN FERNANDES, DANIELA DE MORAES KOWALSKI, DIEGO SCHNEIDER, LEANDRO JEVINSKI, OSMAR CARLOS MARINHO, PAULO VALDIR DALBÃO e VALQUIRIA POLLI, todos Vereadores do Município de Erebangó - RS, devidamente amparados na Lei Orgânica e no Regimento Interno, vem propor o presente Projeto de Emenda:

**Art. 1º** - O Artigo 2º, do Projeto de Lei Municipal nº 1.780/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O valor do repasse mensal será de até R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), compreendendo os meses de disponibilização dos serviços ao Município para atendimento das demandas ou eventuais demandas na área.*

*Parágrafo Único – A subvenção social destina-se ao custeio administrativo, pagamento de pessoal, encargos e outras despesas da conveniada, para atendimento dos Jovens encaminhados para atendimento e acompanhamento”.*

**Art. 2º** - As demais disposições permanecem inalteradas.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um.

**ALCINDO LUIZ FERNANDES LEITE**

Vereador da Bancada do Progressistas

**ALEX SCHIMELFENIG**

Vereador da Bancada do MDB

**BENJAMIN FERNANDES**  
Vereador da Bancada do MDB

**DANIELA DE MORAES KOWALSKI**  
Vereadora da Bancada do Cidadania

**DIEGO SCHNEIDER**  
Vereador da Bancada do Cidadania

**LEANDRO JEVINSKI**  
Vereador da Bancada do MDB

**OSMAR CARLOS MARINHO**  
Vereador da Bancada do MDB

**PAULO VALDIR DALBÃO**  
Vereador da Bancada do Cidadania

**VALQUIRIA POLLI**  
Vereadora da Bancada do Cidadania

## **JUSTIFICATIVA**

Não restam dúvidas, que o CEDEDICA – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, sediado no Município de Getúlio Vargas – RS, desenvolve papel de grande relevância social.

Ocorre que, conforme sabido, a grande demanda atualmente existente, é oriunda do Município de Getúlio Vargas – RS.

Nosso Município, apenas colabora para a manutenção da referida Entidade, justamente pelo seu importante caráter social, não possuindo grande demanda de atendimentos.

Municípios de mesmo porte que o nosso, vem contribuindo este ano, com o valor equivalente à ½ (meio) salário mínimo nacional.

Neste sentido, acreditamos que o justo e correto valor seja exatamente este, razão pela qual estamos propondo a redução do valor mensal a ser repassado à título de subvenção social, colaborando ainda para a manutenção do equilíbrio das contas públicas municipais.

Sendo assim, enviamos o presente Projeto de Emenda à consideração dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário à aprovação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um.

**ALCINDO LUIZ FERNANDES LEITE**

Vereador da Bancada do Progressistas

**ALEX SCHIMELFENIG**

Vereador da Bancada do MDB

**BENJAMIN FERNANDES**

Vereador da Bancada do MDB

**DANIELA DE MORAES KOWALSKI**

Vereadora da Bancada do Cidadania

**DIEGO SCHNEIDER**

Vereador da Bancada do Cidadania

**LEANDRO JEVINSKI**

Vereador da Bancada do MDB

**OSMAR CARLOS MARINHO**

Vereador da Bancada do MDB

**PAULO VALDIR DALBÃO**

Vereador da Bancada do Cidadania

**VALQUIRIA POLLI**

Vereadora da Bancada do Cidadania

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1780, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração com a CEDEDICA de Getúlio Vargas/RS e dá outras providencias.

**VALMOR JOSÉ TOMELERO**, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Colaboração, com repasse de subvenção social ao CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA de Getúlio Vargas, CNPJ nº 09.453.262/0001-86, visando ação conjunta na Execução e acompanhamento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto aos Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos ou Jovens de 18 a 21 anos em Medida Socioeducativa (MSE).

**Art. 2º.** O valor do repasse mensal será de até R\$ 1.881,69 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais com sessenta e nove centavos), compreendendo os meses de disponibilização dos serviços ao Município para atendimento das demandas ou eventuais demandas na área, compreendendo 10 (dez) parcelas que serão repassadas entre setembro de 2021 e junho de 2022.

**Parágrafo único.** A subvenção social destina-se ao custeio administrativo, pagamento de pessoal, encargos e outras despesas da conveniada, para atendimento dos Jovens encaminhados para atendimento e acompanhamento.

**Art. 3º.** O Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município e a CEDEDICA será enviado a Câmara Municipal, quando de sua assinatura.

**Art. 4º.** Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de julho de 2021.

Erebango/RS, 08 de setembro de 2021.

**VALMOR JOSE TOMELERO**  
**Prefeito Municipal**

Erebango/RS, 08 de setembro de 2021.

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Colenda Casa Legislativa,  
Eméritos Vereadores,  
Excelentíssimo Presidente!

Através do presente estamos encaminhando para vossa apreciação o Projeto de Lei incluso que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração com o CEDEDICA de Getúlio Vargas.

Conforme é de notório saber, o Município não possui em sua estrutura própria órgão denominado CREAS, especialmente pelo elevado custo que sua manutenção demanda, não sendo, nem mesmo, recomendado a município pequenos como este.

Assim, para fins de suprir a necessidade eventual de serviços inerentes a tal instituição, especialmente no que refere-se a medidas sócio-educativas aplicadas a infratores, nossa região conta com o CEDEDIDA que é instituição sem fins lucrativos que presta, a baixo custo, tais serviços.

Diante disto, como denota-se ao longo dos anos, o Município possui parceria com a instituição desde 2008, no entanto, passou, em 2015, a reger-se pela Lei Federal 13.019/2015 na qual exige-se diversos aspectos de fiscalização, em especial comissão de monitoramento e avaliação das parcerias por ela firmadas.

Assim, o Município teve um atraso em firmar o convenio no corrente ano com o CEDEDIDA, pois estava-se a formar a referida comissão e estendendo a seus membros o treinamento necessário para iniciar os trabalhos.

Diante disto, em reunião com a comissão e instituição, decidiu-se firmar, no corrente ano, convenio com diluição dos valores que seriam referente a julho e agosto ao longo de apenas 10 e não mais 12 meses, por tal motivo houve o aumento no montante mensal que corresponde a exata parcela referencia do “atraso”.

Sabendo da ciência desta coleda casa legislativa acerca da importância do convenio que busva autorização, conta com a aprovação urgente.

Contamos com a atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocando-nos ao inteiro dispor para informações adicionais, ficando no aguardo da aprovação.

**VALMOR JOSE TOMELERO**  
**Prefeito Municipal**